



LEI Nº 601, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

DECLARAÇÃO www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES., em 08/08/2014

ANTONIO BÊNEDITO WETLER
Encarregado do RH

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.311,18 - (doze mil, trezentos e onze reais e dezoito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02- FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 1.032 - Programa de Gestão da Saúde
- Atividade 1.143 - AQUISIÇÃO DE TERRENO
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóvel**
- **4.4.90.61.02.00 - Aquisição de Terrenos**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação:

Netas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

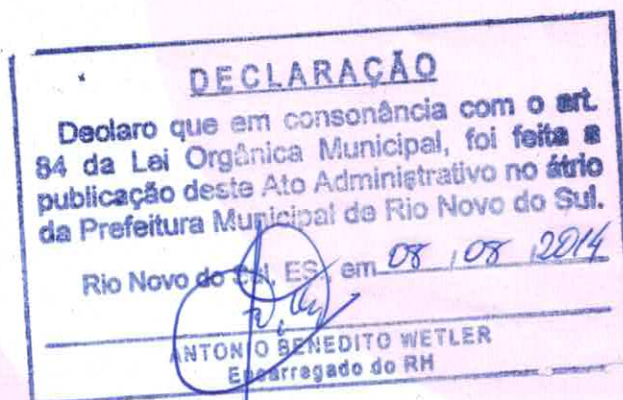
Funcional	Nr	Natureza da Despesa	Fonte	Sub	Orçado
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
10.0301.1032.1.126		CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO A SAUDE EM SÃO VICENTE			
371	4.4.90.51	Obras e Instalações	002	6050000	AQUISIÇÃO DE TERRENO
					100.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 08 de Agosto de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL



Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.